

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 148.519 - MT (2016/0229268-2)

RELATOR : **MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
SUSCITANTE : **JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ITAÚBA - MT**
SUSCITADO : **JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE COLÍDER - MT**
INTERES. : **FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FESSP/MT**
ADVOGADO : **CELSO ALVES PINHO - MT012709**
INTERES. : **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - MT**
INTERES. : **CONFEDERACAO NACIONAL DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS DAS FUNDACOES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS - CSPM**
ADVOGADO : **MARCIO SEQUEIRA DA SILVA E OUTRO(S) - DF048286**
INTERES. : **CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB**
ADVOGADO : **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - DF020413**
INTERES. : **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CNSP**

DESPACHO

Na sessão do dia 25.10.2017, quando do julgamento conjunto do AgInt no CC n. 147.784/PR e do AgInt no CC n. 148.519/MT, esta Primeira Seção, em acórdão no qual restei vencido, desafetou, de ofício, o CC n. 147.784/PR e o CC n. 148.519/MT do rito dos repetitivos e julgou prejudicados os agravos internos.

Nessa toada, torno sem efeitos a decisão de afetação e determino a retomada do andamento dos processos outrora sobrestados.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2017.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

Relator